



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018

Ano VI - Edição nº 00584 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D0DB2DAD3CA36DCFAF5D679F8673FF98

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 023/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SEMA Nº 001/2018.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



DECRETO N.º 023/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre o feriado municipal em virtude do Feriado de Carnaval e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Feriado Municipal nos dias **12, 13 e 14 de fevereiro de 2018**, em virtude do **Feriado de Carnaval**.

§ Primeiro - Ficam excluídos do “Caput” deste artigo os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: os serviços de saúde pública no Hospital Municipal, Limpeza Pública e Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fredson Cosme Andrade de Souza

=Prefeito Municipal=

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA			
			
Portaria SEMA nº: 001/2018	Publicação no D. O. M.:	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: DJ GRANITOS LTDA ME
C.N.P. J n º 10.828.635/0001-35		Endereço: Córrego Caciporé s/n zona rural CEP: 29438-000 Município: Vila Pavão UF: ES	

I. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista que consta no Processo nº 006 /2017, LP e LI 001/2018 RESOLVEM: Art. 1º - Conceder a Licença Prévia e Licença de Instalação LP e LI válida pelo prazo de 02 (dois) anos à DJ GRANITOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.635/0001-35, com sede no Córrego Caciporé s/n zona rural CEP: 29438-000 Município: Vila Pavão UF: ES, atividade classificada conforme Decreto Estadual 16.963, de agosto de 2016, Grupo B3.5 2016, Grupo B3.5: EXTRAÇÃO DE MARMOR ROCHA ORNAMENTAL, produção 10.000 toneladas ano, situado na Fazenda Umburaninha, zona rural do município de Mulungu do Morro - BA, registrado no DNPm com o Nº: 871993/2015, com os pontos de amarração que contém as coordenadas geográficas: -Lat: 11°54'32.93''S / Long: 41°38'11.87''O Art. 2º- fica obrigado o empreendedor cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar o certificado de autorização do DNPm, prazo 90 dias ou antes da liberação da LO Licença de Operação.; II. Apresentar contrato da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos. Prazo: 90 dias, após início das atividades; III. Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/02. Prazo: Durante a implantação do empreendimento; IV. Como forma de compensação ambiental a empresa doará a secretaria de meio ambiente a quantia de 200 (Duzentas) mudas de plantas para a arborização da área urbana; V. Licença concedida pelo conselho de meio ambiente em reunião do dia 24 de Janeiro do corrente ano, sendo assim fica o mesmo representado com o secretário ambiental tendo autonomia para entrar e fiscalizar a obra ; VI. Apresentar outorga ou dispensa do uso da água. Prazo: 45 dias do início das atividades; VII. Apresentar comprovação da doação dos fragmentos de rochas para confecção de paralelepípedos por comunidades locais, para calçamento da sede e de povoados. Prazo: Periodicamente, durante a vigência da licença; VIII. Apresentar comprovação (ficha de controle de EPI, devidamente assinado pelo funcionário) do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários. Prazo: 15 dias após o início das atividades; IX. Elaborar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e realizar exames médicos nele previsto. Prazo: 90 dias do início das atividades; X. Executar as ações previstas no Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA. Prazo: Imediato; XI. Priorizar a contratação de mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelo mesmo; XII. Apresentar relatório técnico acerca da execução do PRAD, sobretudo, de possíveis danos causados ao meio ambiente e quais as medidas

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA



secretaria de meio ambiente

mitigadoras adotadas para contê-los. Prazo: 180 dias após o início da recuperação da área conforme o cronograma apresentado; XIII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE MINERAÇÃO. Prazo: Durante a vigência da licença; XIV. Reunir com a comunidade sempre que necessário para esclarecimentos da mesma na área de mineração XV. Conforme Decreto nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade XI Informar a secretaria e o conselho de meio ambiente o tipo de mármore extraído XVII A empresa fica ciente a usar a estrada alternativa que liga a área da mineração à BA 122 sem passar na comunidade, molhar as vias de acesso e a área do canteiro da obra quando estiver necessidade para evitar partículas de poeira aos funcionários e a população local.



Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal



Sinvaldo José Alves
Secretário de Meio Ambiente

Sinvaldo José Alves
Diretor do Deptº de Educação Ambiental
Prefeitura M. de Mulungu do Morro



Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000